



Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

45

LEI Nº 459, DE 26 DE JULHO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com o Estado de Minas Gerais na execução de obras.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Capinópolis autorizado a contribuir com o Estado de Minas Gerais, mediante termo de cooperação mútua, para execução das obras de uma Unidade Ambulatorial de Saúde tipo US-2, nesta cidade, com a área de 147, 30 m² (cento e quarenta e sete metros quadrados e trinta décimos quadrados).

Parágrafo único - A contribuição a que se refere o presente artigo será igual a 30% (trinta por cento) do valor total da obra, estimada em Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As obras de que trata a presente lei serão executadas mediante concorrência pública com a participação de no mínimo três firmas, correndo as despesas relativas à participação do Município, por crédito especial aberto para este fim.

Parágrafo único - O recurso para abertura do crédito a que se refere este artigo correrá por conta da dotação 3.2. 6.0.00 - "Fundo de Reserva Orçamentária", constante da Lei de Orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 26 de julho de 1976.

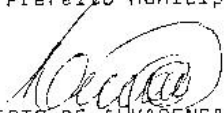
**Prefeitura de Capinópolis**

- 38.360 - Minas Gerais -

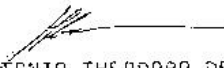
DÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual con
ferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete,
com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mmes/.